



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

**UNIVERSIDADE DO PLANALTO
CATARINENSE**

(em acompanhamento)

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx .P.525 - Fone/Fax: (049) 224-1022

**RESOLUÇÃO nº 154
de 27 de março de 1998**

Estabelece procedimentos e fixa valores mínimos para a prestação de serviços de assessoria pedagógica, cessão de serviços técnico-administrativos de apoio e de bens móveis e/ou instalações da UNIPLAC, e dá outras providências.

Nara Maria Kuhn Göcks, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 dos Estatutos da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, e de conformidade com deliberação unânime do Conselho Diretor em 26.03.98,

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as solicitações de cessão de móveis, equipamentos, materiais, prestação de serviços de assessoria pedagógica, serviços técnico-administrativos, salas de aula, laboratórios, auditório ou qualquer outro bem do acervo patrimonial da UNIPLAC, poderão ser realizadas mediante compulsório cumprimento das instruções e nos valores fixados nesta Resolução.

Art. 2º - Toda e qualquer solicitação para utilização de bens, prestação de serviços de assessoria pedagógica e/ou serviços técnico-administrativos deverá ser dirigida à Presidência, através de requerimento junto ao setor de protocolo, em modelo especialmente destinado a este fim, contendo o nome e assinatura do requerente, endereço, telefone, objeto da solicitação, número de pessoas envolvidas, tempo ou período de utilização, finalidade, materiais de consumo e eventuais necessidades de apoio da UNIPLAC.

Art. 3º - Somente serão deferidas gratuitamente as solicitações que se enquadrarem nos objetivos institucionais da UNIPLAC, mediante avaliação da Presidência, que determinará as condições de utilização e demais regras de conduta pertinentes.

Parágrafo único: Solicitações para usos não enquadrados nos objetivos institucionais serão cobradas de acordo com valores previstos nos artigos 4º e 6º desta Resolução.

Art. 4º - Todas as utilizações serão obrigatoriamente valoradas de acordo com a tabela abaixo fixada:

Bem/Serviço	Unidade	Valor unitário R\$
Salão de Atos/Auditório	hora	50,00
Sala de aula Pós-Graduação	hora	15,00
Sala de aula comum	hora	10,00
Equip. elétrico-eletrônicos (vídeo, retroprojeter, etc)	hora	5,00
Laboratório de Informática	hora	30,00
Demais Laboratórios	hora	20,00
Serviços técnicos	hora-atividade	30,00
Serviços de apoio administrativo	hora-atividade	25,00
Assessoria pedagógica	hora-aula	50,00
Palestras, cursos e outros	hora-aula	50,00

Art. 5º - O requerente ou responsável, antes do recebimento ou uso de qualquer bem cedido gratuitamente deverá, ainda, assinar termo de recebimento e responsabilidade para a prevenção de eventuais danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido pelos seus usuários.

Art. 6º - A Presidência da UNIPLAC poderá incluir novos itens e reajustar periodicamente os valores constantes da tabela fixada no art. 4º desta Resolução, de acordo com as variações de preços praticadas no mercado, considerando o valor de manutenção e/ou reposição dos bens cedidos;

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lages, SC., 27 de março de 1998.

Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos GRATUITAMENTE da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, com sede à Av. Castelo Branco, 170, nesta cidade de Lages-SC, ____ horas de uso do(a)

para a realização _____

Declaramos que o bem cedido corresponde em valores de locação praticados no mercado local em R\$ _____/hora de uso, importando a presente gratuidade no valor total de R\$ _____ (_____).

Assumimos ainda, por este termo, toda e qualquer responsabilidade pela devolução e/ou reposição dos bens ora cedidos, nas mesmas condições recebidas, sem quaisquer ônus para a cedente.

Lages-SC, de _____ de 19__ .

Nome do responsável: _____
Endereço: _____
CPF ou CGC: _____.

Assinatura do responsável

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

Entidade: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefone: _____

-

Nome do responsável: _____ Telefone: _____

Local/serviço
solicitado: _____

Nº de pessoas envolvidas: _____ Período/horas de
uso: _____

Finalidade: _____

Necessidades de materiais e apoio da UNIPLAC

Observações:

Lages-SC, de _____ de 19__ .

Assinatura do Requerente

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE
PROCEDIMENTOS E FIXA VALORES MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E CESSÃO GRATUITA DE BENS DA UNIPLAC.

Sendo a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense uma entidade filantrópica, há a exigência legal de aplicação de um percentual mínimo de 20% de gratuidade, incidente sobre a sua receita operacional bruta, para a manutenção deste título ou desta condição.

Cumpre-nos destacar que a imunidade na contribuição da cota patronal do INSS e a não incidência do Imposto de Renda sobre as suas operações, representam uma economia interna no valor aproximado de R\$ 50.000,00 mensais.

No entanto, para que seja considerada válida, a gratuidade deve estar devidamente normatizada e inclusa nos demonstrativos contábeis da Fundação, sob pena de não reconhecimento dos valores lançados sob esta rubrica e assim, eventualmente, vir a perder o título de entidade filantrópica, com todas as conseqüências financeiras daí decorrentes.

Desta forma, a Presidência da UNIPLAC apresenta este Projeto de Resolução ao Egrégio Conselho Diretor, procurando estabelecer procedimentos e fixar valores a serem verificados quando da prestação de serviços ou cessão de qualquer bem patrimonial, os quais continuarão sendo gratuitos, quando for o caso, devendo somente ser valorados na forma de Resolução e integrados à contabilidade fundacional, para efeito de atendimento às exigências do INSS e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Senhores(as) Conselheiros(as),

O presente projeto de Resolução visa obter autorização deste Egrégio Conselho para a contratação de docentes por prazo determinado, considerando que as disciplinas dos cursos de graduação superior são oferecidas apenas uma vez por ano pela UNIPLAC.

Em função da natureza singular e do caráter transitório das disciplinas ministradas em cada curso, a forma de contratação ora proposta, não propiciará qualquer vantagem pecuniária decorrente do tempo de serviço assim contratado, haja vista que o contrato é efetivado em horas-aula para determinada disciplina.

Por tratar-se de questão relevante para a Instituição, solicitamos vossa análise, discussão e deliberação.

Lages-SC, 10 de julho de 1997.

Profª Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente do Conselho Diretor